

CONTRATO 7810.2019/0001068-5

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMATICA LTDA

OBJETO: APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, a **SÃO PAULO URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.288/0001-82, com sede à Rua São Bento, nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente Sr. Francisco Roberto Arantes Filho, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Carlos Roberto Ruas Junior, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] ambos domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **SP-URBANISMO**, considerando a aplicação do reajuste contratual, fica aditado o contrato **TERMO DE CONTRATO Nº 7810.2019/0001068-5**, relativo ao respectivo processo Administrativo, de mesmo número, cujo objeto é a prestação de serviços de impressão departamental, a partir de impressoras, multifuncionais e copiadoras a serem contratados por **LOTE ÚNICO**, para atendimento das necessidades da **SÃO PAULO URBANISMO**, tendo como contratada a empresa **MR COMPUTER INFORMATICA LTDA**, com sede Rua Funchal, nº 129 – conj. E1-B – Vila Olimpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.495.124/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, com a finalidade de aplicação de reajuste contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente instrumento tem como objeto o registro do **Reajuste Definitivo**, com base na Cláusula sexta do Termo de Contrato, sobre valor contratual de R\$ 127.440,00 para fazer constar a aplicação do Índice de Preços do Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - **IPC-FIPE**, **variação do mês de** janeiro de 2020 a janeiro de **2021**, correspondente a 6,2217%, sendo aplicado a partir de 12/03/2021 até 11/03/2022, de acordo com a Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, perfazendo um valor atualizado do contrato de **R\$ 135.368,95** (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e o novo valor mensal de **R\$ 3.760,25** (três mil setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, naquilo que não colidam com o presente instrumento.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

Pela SP-Urbanismo:

FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO
Presidente

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro